



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**CONTRATO Nº 014/2023**

**CONTRATO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM  
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE, E A  
EMPRESA R. SEVERIANO PIRES.**

Processo Administrativo nº 10098/2023  
Termo de Adesão nº 001/2023.

A Câmara Municipal de Rio Branco - Acre, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.035.143/0001-90, com sede nesta cidade à Rua Hugo Carneiro, nº 567, Bairro Bosque, neste ato representado por seu Presidente **Raimundo Nonato Ferreira da Silva**, brasileiro, casado, portador do RG nº 0270117 SSP/AC e CPF nº 643.831.032-20, residente e domiciliado nesta Cidade e pelo seu Primeiro Secretário, Vereador **Fábio de Araújo Freitas**, brasileiro, casado, portador do RG nº 273172 SSP/AC e CPF nº 521.529.012-15, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **R. SERVERIANO PIRES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.918.012/0001-77, sediada na Avenida Ceará nº 3651, Bairro 7º BEC, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. **Cristina Gomes Neri**, Brasileira, solteira, advogada portadora da OAB/AC nº 6.190, tendo em vista o que consta no Processo nº 10098/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Estaduais nº 5.972, 7.477/14 e 5.965, de 30/12/2010, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial SRP nº 061/2022 e Termo de Adesão nº 001/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em audio e videos digital, para fins jornalístico, documentais, educacionais e institucionais para veiculação em emissora de tv aberta, internet, rede sociais e outras mídias existentes, que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Edital.**

*Cristina*

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Local de entrega dos serviços: Câmara Municipal de Rio Branco
- 1.4. Descrição dos Serviços:

Item	Descrição dos Serviços	Gênero	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total I
<b>Lote 01</b>						
	Vídeo / Spot - institucional dos projetos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB	A	Vídeo - Duração de 15 e 30 segundos	5	11.226,00	56.130,00
		B	Vídeo - Duração de 60 segundos	5	18.088,00	90.440,00
		C	Vídeo/Documentário - Duração de acima de 60 segundos (Por minuto)	5	6.192,00	30.960,00
		D	Spot - Duração de 15 e 30 segundos	10	2.021,00	20.210,00
		E	Spot - Duração de 60 segundos	10	3.258,00	32.580,00
01	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Informações orientadoras para elaboração do preço por produção audiovisual e necessidades que precisam ser atendidas:                             <ul style="list-style-type: none"> <li>• Captação e produção de imagens externas ou em ambiente interno (período de até 8 horas, em qualquer horário, de acordo com a necessidade)</li> <li>• Trilha sonora para o vídeo editado (banca de trilha licenciada)</li> <li>• Vinhetas de abertura e encerramento</li> <li>• Elementos de computação gráfica no mínimo (2D)</li> <li>• 2 (duas) câmeras Full HD (para ângulos diferentes na edição) (Sony, Black Magic, RED, Cannon, Nikon)</li> <li>• Edição</li> <li>• Fechamento e finalização.</li> </ul> </li> <li>- É de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento, quando necessário, dos slides e demais insertes para a edição do vídeo.</li> <li>- Para a formação do preço, devem-se levar em conta os custos com edição e também os decorrentes da equipe técnica necessária para sua realização, inclusive a operação de equipamentos e iluminação, devendo a estimativa ser inserida no preço final.</li> <li>- Eventual solicitação de recursos extras, aos constantes neste descritivo, será cobrado à parte, conforme tabela abaixo:</li> </ul>					
<b>Serviços avulsos que podem ser demandados em separado ou para complementar o item 01 deste Lote</b>						

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	Captação de imagens e áudio com câmera Full HD (Referência de câmera: Sony, Black Magic, RED, Cannon, Nikon)	Período <sup>1</sup>	10	800,00	8.000,00
3	Captação e coleta de depoimentos	Período <sup>1</sup>	10	500,00	5.000,00
4	Edição: quando a CONTRATANTE/PR fornecer imagens já captadas	Por Hora	10	3.000,00	30.000,00
5	Animação 2D	A cada 30 segundos <sup>2</sup>	10	2.500,00	25.000,00
6	Animação 3D	A cada 30 segundos <sup>2</sup>	10	3.500,00	35.000,00
7	Iluminação tipo 1: Luz básica para depoimento em local interno ou externo. 2x Painéis de led ou 3x fresnéis de 650w	Período <sup>3</sup>	10	750,00	7.500,00
8	Iluminação tipo 2: Luz básica para iluminação de pessoa e cenário em estúdio.	Período <sup>3</sup>	10	750,00	7.500,00
9	1x Fresnel de 1000w		10	250,00	2.500,00
10	1x Fresnel de 650w		10	500,00	5.000,00
11	2x PL com 6 lâmpadas		10	400,00	4.000,00
12	1x Butterfly de 3mx3m		10	400,00	4.000,00
13	Direção: responsável pela concepção artística geral do audiovisual, podendo ainda, cumulativamente, responder pela direção de cena e fotografia	Período <sup>3</sup>	10	700,00	7.000,00
14	Grua (2 metros): transporte incluso	Período <sup>1</sup>	10	2.000,00	20.000,00
15	Stedycam: transporte incluso	Período <sup>1</sup>	10	1.200,00	12.000,00
16	Travelling (2 metros): transporte incluso	Período <sup>1</sup>	10	4.000,00	40.000,00
17	Teleprompter: transporte incluso	Período <sup>1</sup>	10	1.200,00	12.000,00
18	Maquiador	Período <sup>1</sup>	10	500,00	5.000,00
19	Criação de roteiro – Vídeo	15 e 30s	10	3.082,20	30.822,00
20	Criação de roteiro – Vídeo	60s	10	4.704,60	47.046,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

21	Criação de roteiro – Documentário	Por minuto	10	2.594,00	25.940,00
22	Criação de roteiro – Spot	15 e 30s	10	846,00	8.460,00
23	Criação de roteiro – Spot	60s	10	1.365,00	13.650,00
24	Pesquisa de imagens	Por hora ilha	10	426,20	4.262,00
25	Computação gráfica e lettering	A cada 10 segundos <sup>2</sup>	10	700,00	7.000,00
26	Microfone individual (de mão ou de lapela)	Por Unidade	10	300,00	3.000,00
27	Trilha Composta	Por minuto	10	3.000,00	30.000,00
28	Conversão para formatos (.mov, flv, mpg, .wmv, dentre outros)	Por Unidade	10	400,00	4.000,00
29	Reedição de vídeos já existentes	Por hora	10	3.000,00	30.000,00
30	Versões legendadas	Por idioma	10	2.000,00	20.000,00
31	Versões com locução em língua estrangeira	Por idioma	10	2.000,00	20.000,00

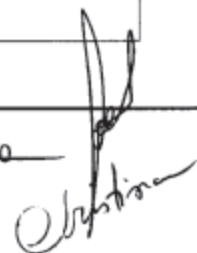
<sup>1</sup>de até 8 horas em qualquer horário e com possibilidade de deslocamentos para mais de um ponto dentro de um mesmo município ou municípios vizinhos.

<sup>2</sup>não necessariamente corridos

<sup>3</sup>de até 8 horas em qualquer horário

**Lote 02**

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
32	Produção de conteúdo para rede social stories / feed - Vídeo 15 e 30 segundos.	Unidade	10	1.683,00	16.830,00
33	Produção de conteúdo para rede social stories / feed / reels - Vídeo 60 segundos.	Unidade	10	2.280,00	22.800,00
34	Produção de conteúdo para rede socialfeed – Vídeo acima de 60 segundos	Por minuto	10	2.437,00	24.370,00
35	Produção de conteúdo para rede social stories/ feed - Imagem	Unidade	10	400,00	4.000,00





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

Lote 03					
Item	Especificação	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
36	Vídeo renderizado em 3D para apresentação de projetos urbanísticos; similares	Por minuto	100	1.100,00	110.000,00
37	Foto/imagem renderizado em 3D para apresentação de projetos urbanísticos; similares	Por imagem	100	150,00	15.000,00
Lote Global estimado (lote 1, 2 e 3)					897.000,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O contrato terá vigência até o final do exercício financeiro, a contar da sua assinatura.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor estimado deste contrato é de R\$ 897.000,00 (Oitocentos e noventa e sete mil reais).

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Rio Branco, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: Câmara Municipal de Rio Branco – CMRB.

Fonte: 101.

Unidade Orçamentária: 02.001.001.000.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

encontram-se definidos no item 13 do Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no item 14 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. A Garantia será nos termos constantes do item 15 do Termo de Referência.

**8. DOS INSUMOS, INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS**

8.1. Na realização dos serviços todos os insumos (materiais, equipamentos e componentes) deverão ser fornecidos pela CONTRATADA.

8.2. Os insumos utilizados pela CONTRATADA na execução dos serviços aqui descritos deverão ser de boa qualidade e manter o padrão existente nas edificações, devendo as amostras serem submetidas à aprovação da fiscalização antes do seu emprego.

8.3. O CONTRATANTE não poderá ser responsabilizado por avarias, roubos ou danos porventura causados a estes equipamentos enquanto estiverem nas dependências do Órgão da execução dos serviços.

**9. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

9.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9.2. Prazo de Execução do objeto contratual será de acordo com o item 6 do Termo de Referência.

9.3. Serão admitidos à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos, a ser emitida pela CONTRATANTE, observado os prazos, que se constitui parte integrante deste instrumento.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência, anexo do Edital.





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
DIRETORIA EXECUTIVA**

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

**12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência, anexo do Edital.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.3** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.1.4** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.1.5** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.1.6** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.1.7** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**14.1.8** Indenizações e multas.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES**



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

15.1. É vedado à CONTRATADA:

**15.1.1** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**15.1.2** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

16.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

16.4. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global por lote.

16.5. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por





**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**DIRETORIA EXECUTIVA**

extrato, no Diário Oficial do Estado do Acre, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

19.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Rio Branco para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio Branco, AC, 02 de Junho de 2023.

**CONTRATANTE:**

  
Ver. RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA  
Presidente - CMRB

  
Ver. FÁBIO DE ARAUJO FREITAS  
1º Secretário – CMRB

**CONTRATADA:**

  
**R. SERVERIANO PIRES**  
CNPJ Nº 15.918.012/0001-77  
**Cristina Gomes Neri**  
OAB/AC nº 6.190  
Representante

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora Maria de Fatima Oliveira da Silva, portadora de RG Nº 0331706 SSP/AC e CPF nº 512.175.202-44, para ocupar o cargo de Assessor Parlamentar para Assuntos Comunitários – CC1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.320,00 (Um Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente

ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice-presidente

LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário



#### DECRETO Nº 040 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD, Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGUES, portadora do RG Nº 1151073-0 SSP-AC e CPF nº 015.952.512-86, para ocupar o cargo de Chefe do Setor de Controle de Recursos Humanos – CC 1, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - A nomeada fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 1.320,00 (hum mil, trezentos e vinte reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente

ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice-presidente

LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

#### DECRETO Nº 041 DE 02 DE JUNHO DE 2023

O Exmo. Senhor Jose Leal Souza da Cruz, DD, Presidente, da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, pelo Regimento Interno da casa, pela legislação pertinente e,

CONSIDERANDO que o Presidente é a mais alta autoridade da Mesa Diretora conforme previsão do art.32 do Regimento Interno e, que compete a Câmara Municipal elaborar seu Regimento nos termos do inciso II do art. 24 da Lei Orgânica Municipal, podendo dispor sobre organização e funcionamento do processo legislativo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor RAPHAEL DE MOURA SOUZA, advogado, inscrito na OAB/AC Nº. 6367, para ocupar o cargo de Controladoria Geral – CC5, da Estrutura Administrativa desse Poder Legislativo.

Art. 2º - O nomeado fará jus aos vencimentos mensais no valor de R\$- 4.000,00 (quatro mil reais), constantes na Resolução 001/2022.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Porto Acre-AC, em 02 de junho de 2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se;

JOSE LEAL SOUZA DA CRUZ - Presidente

ARLE DE SOUZA RODRIGUES - Vice-presidente

LUAN LUZ DO NASCIMENTO - Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2023

Processo Administrativo nº 10098/2023

Termo de Adesão nº 01/2023

Partes: Câmara Municipal de Rio Branco R. Severiano Pires

Objeto: contratação de empresa produtora de vídeo especializada em realizar serviços de captação, produção, edição e finalização de peças em áudio e vídeos digital, para fins jornalísticos, documentais, educacionais e institucionais para veiculação em emissora de TV aberta, internet, rede sociais e outras mídias, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

Vigência: 02/06/2023 a 31/12/2023

Valor Estimado para contratação: R\$ 897.000,00

Data de Assinatura: 02 de junho de 2023.

Assinam: Raimundo Nonato Ferreira da Silva - Presidente e Fábio Araujo de Freitas - 1º Secretário, pela Contratante e Cristina Gomes Neri, pela Empresa R. Severiano Pires.

Original assinado